

Diário do Legislativo de 11/09/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 278ª Reunião Ordinária

1.2 - Reunião de Comissão

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 278ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 6/9/2001

Presidência do Deputado Álvaro Antônio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.742 a 1.745/2001 - Requerimentos nºs 2.528 a 2.535/2001 - Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros - Comunicações: Comunicações da Comissão Especial do BNDES, das Comissões do Trabalho, de Assuntos Municipais e de Administração Pública e dos Deputados Ivair Nogueira e Marco Régis - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Márcio Cunha e Amílcar Martins - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Acordo de Lideranças; Decisão da Presidência - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros; deferimento - Chamada para verificação de quórum; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados: Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Olinto Godinho - Álvaro Antônio - Adelino de Carvalho - Adelman Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Genaro - Bilac Pinto - Cabo Morais - Chico Rafael - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Hely Tarquínio - João Leite - João Pinto Ribeiro - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Miguel Martini - Rômulo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Álvaro Antônio) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado João Leite, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Eduardo Brandão, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Sérgio Lellis Santiago, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, informando, em atenção a pedido contido no Requerimento nº 2.375/2001, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que a Comarca de Botelhos possui Juiz titular desde 28/3/2000.

Da Sra. Carmen Lúcia Miranda Silvera, Coordenadora-Geral de Convênios da Fundação Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, informando, em atenção ao Ofício nº 757 da Secretaria da Saúde, que a vigência do Convênio nº 457/99 foi prorrogada até 3/2/2001 e que está encaminhando os documentos que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei Nº 1.742/2001

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cachoeira Dourada o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cachoeira Dourada o imóvel constituído de terreno com área de 2.357m² (dois mil trezentos e cinquenta e sete metros quadrados) situado nesse município, registrado no livro 3-AS, matrícula nº 37.295, a fls. 165, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se à manutenção da unidade mista de saúde.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de setembro de 2001.

Arlen Santiago

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo formalizar a doação de terreno com área de 2.357,00m², de propriedade do Estado, ao Município de Cachoeira Dourada.

O imóvel abriga uma unidade mista de saúde da Prefeitura, onde são prestados serviços médico-ambulatoriais à população.

Já que o fluxo de pacientes cresce a cada dia, torna-se imprescindível empreender reformas nas instalações existentes. Entretanto, por não pertencer o imóvel ao município, fica impossível conseguir a liberação de recursos para a realização das obras, razão pela qual o Chefe do Executivo Municipal vem solicitar a doação do bem para solucionar um dos maiores problemas do município.

Feitas essas considerações, esperamos contar com o indispensável apoio dos nobres pares nesta Casa a que esta proposição seja aprovada e transformada em lei, de forma a permitir a concretização do importante objetivo consignado em seu texto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.743/2001

Dispõe sobre a sinalização de locais de interesse ecológico.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta :

Art. 1º - É obrigatória a sinalização, em todo o Estado, de locais de interesse ecológico que se constituam unidades de conservação estaduais, a saber :

I - estação ecológica;

II - reserva biológica;

III - parques;

IV - monumentos naturais;

V - refúgio da vida silvestre;

VI - área de proteção ambiental;

VII - área de relevante interesse ecológico;

VIII - hortos estaduais;

IX - florestas estaduais;

X - reservas extrativistas;

XI - reserva de fauna;

XII - reserva de desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único - As áreas naturais tombadas pelo Estado deverão ser sinalizadas de acordo com projeto a ser definido pelo órgão estatal responsável.

Art. 2º - A sinalização de que trata o art. 1º desta lei e seu parágrafo deverá ser instalada nos limites externos das unidades de conservação e dos locais enumerados, bem como em suas respectivas vias de acesso, de acordo com os seguintes parâmetros e características:

- a) - integração ao meio ambiente, de modo a não desfigurar a paisagem e não causar danos de qualquer espécie;
- b) - imediata visibilidade aos que transitam pelo local, ou que dele se aproximem;
- c) - identificação, por desenho, da unidade de conservação, do local, ou da espécie cuja presença é sinalizada;
- d) - inclusão da mensagem incentivadora da natureza.
- e) - informação a respeito de proibições aplicáveis ao local, inclusive de visitação pública.

Parágrafo único - É de responsabilidade do IEF e da FEEMA a elaboração e implantação do projeto de sinalização para as unidades de conservação sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Ao Poder Executivo caberá expedir as normas regulamentares desta lei, bem como providenciar o que for necessário ao seu cumprimento.

§ 1º - Fica estabelecido o prazo de cento e vinte dias, para que sejam iniciados os procedimentos necessários à execução desta lei.

§ 2º - As unidades de conservação e os locais referidos no art. 1º e seu parágrafo único, cuja existência já seja conhecida, deverão estar adequadamente sinalizados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 2º, no prazo máximo de um ano contado da vigência desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2001.

João Leite

Justificação: O projeto em tela visa proporcionar melhor identificação, por intermédio de sinalização, aos locais de interesse ecológico no Estado de Minas Gerais, colaborando com a sua conservação.

Os parques, as reservas e os monumentos naturais de Minas Gerais, além de outros pontos de interesse natural e ecológico, carecem de maior controle e guarda por parte do poder público e, também, da população.

A partir do momento em que a população souber e tomar consciência da importância daquele sítio natural, haverá maior cuidado por parte de turistas e moradores daqueles locais, ajudando, assim, a evitar queimadas, depredações e outras formas de devastação.

Além do aspecto conservacionista, cumpre salientar o caráter educacional da medida proposta no projeto em tela, tendo em vista que, indicando corretamente os pontos de interesse ecológico, suas características e possibilidades de visitação, haverá maior interesse pela causa entre a população, em especial, os jovens.

Pelo exposto, considerando-se o alcance da medida proposta, confiamos na cooperação dos nobres colegas para a aprovação da medida ora proposta.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.744/2001

Determina procedimentos para os entes públicos e as concessionárias de serviço público quando da realização de obras e serviços no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta :

Art. 1º - Os entes públicos e as concessionárias de serviços públicos, sempre que contratarem obras ou serviços no âmbito do Estado de Minas Gerais, qualquer que seja a sua natureza, deverão notificar o município onde serão realizadas.

Art. 2º - A notificação a que se refere o art. 1º será feita até, no máximo, três dias após a assinatura do respectivo contrato ou da contratação das obras ou serviços e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – local da realização da obra ou serviço;

II – tipo de serviço que será prestado;

III – valor total da obra;

IV – prazo para a conclusão da obra;

V – providências necessárias para o bom andamento da obra.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2001.

João Leite

Justificação : O projeto em tela tem como objetivo informar os municípios mineiros a respeito de obras e intervenções realizadas pelo Governo Estadual ou concessionárias de serviço público em seus territórios, visando a um melhor ordenamento administrativo e fiscal das Prefeituras.

É necessário que os municípios tenham conhecimento prévio das intervenções realizadas em seus territórios por entes estaduais e concessionárias do serviço público, para que possam adequar seus sistemas internos de controle de trânsito, coleta de lixo, atendimento hospitalar, entre outros.

Enfim, uma série de transtornos poderiam ser evitados com o estudo, por parte das administrações municipais, das medidas adequadas a serem adotadas, caso houvesse a comunicação dos responsáveis pela execução dos serviços e obras aos Prefeitos, melhorando a qualidade da gestão.

O projeto que apresentamos também possibilita às Secretarias Municipais de Fazenda realizar um controle mais eficiente do recolhimento de impostos municipais, para que a arrecadação municipal seja incrementada.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.745/2001

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ataléia - APROMIA -, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ataléia - APROMIA -, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de setembro de 2001.

José Henrique

Justificação: A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ataléia é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos fundada em 2/7/74. Trata-se de entidade que não remunera os membros de sua diretoria, composta por pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Tem por finalidade a proteção e a assistência à maternidade e à infância no Município de Ataléia e em outros municípios vizinhos, zelando pela saúde, pelo bem-estar e pelas necessidades da criança e da gestante.

Considerando-se a relevância dos serviços filantrópicos prestados pela Associação, espero contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.528/2001, do Deputado Ambrósio Pinto, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Carmo de Minas por seus 100 anos de emancipação político-administrativa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.529/2001, do Deputado Djalma Diniz, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Sociedade Musical União XV de Novembro, na pessoa de seu Presidente, Sr. Amadeu da Silva, e de seu regente, Sr. Geraldo Elias Martins, por seus 100 anos de fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.530/2001, do Deputado João Batista de Oliveira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Wilson José da Rocha, chefe do escritório da EMATER-MG em Serra do Salitre, pela realização da 5ª Festa Regional do Café. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 2.531/2001, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando sejam solicitadas ao Secretário da Segurança Pública informações com relação a denúncia formulada pelo Pastor

Roberto Luiz da Silva.

Nº 2.532/2001, da Comissão do Trabalho, pleiteando seja solicitada ao Sr. Jorge Giovanni do Rosário Santana, Delegado de Itamarandiba, cópia do inquérito policial sobre a morte do Sr. Jorge Bispo Meira. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 2.533/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Sra. Myrian Regina Xavier do Nascimento Carvalhaes por sua posse como Procuradora de Justiça do Estado.

Nº 2.534/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. André Estevão Ubaldino Pereira por sua posse como Procurador de Justiça do Estado.

Nº 2.535/2001, da Comissão de Transporte, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas ao asfaltamento do trecho de estrada entre os Distritos de Desembargador Otôni e Planalto de Minas.

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão Especial do BNDES, das Comissões do Trabalho, de Assuntos Municipais e de Administração Pública e dos Deputados Ivair Nogueira e Marco Régis.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Márcio Cunha e Amilcar Martins proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 28/9/2001, conforme requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, deferido em Plenário, com a finalidade de se prestar homenagem ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA.

Sala das Reuniões, 5 de setembro de 2001.

Ivair Nogueira, Líder do PMDB - Antônio Carlos Andrada, Líder do PSDB - Sebastião Costa, Líder do PFL - Dalmo Ribeiro Silva, Vice-Líder do PSD - Adelmo Carneiro Leão, Líder do PT - Luiz Menezes, Vice-Líder do PPS - Ermano Batista, Líder da Minoria.

Decisão da Presidência

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Sala das Reuniões, 6 de setembro de 2001.

Álvaro Antônio, 3º-Secretário, no exercício da Presidência.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa nº 9, os Requerimentos nºs 2.533 e 2.534/ 2001, da Comissão de Direitos Humanos, e 2.535/2001, da Comissão de Transporte. Publique-se, para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelo Deputado Ivair Nogueira, indicando o seu nome para membro efetivo da Comissão Especial do BDMG, na vaga do Deputado Anderson Aduato, que passará a ocupar a vaga de membro suplente na referida Comissão (Ciente. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões e cópia às Lideranças.); e pelas Comissões de Administração Pública - aprovação, na 69ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.494 e 2.495/2001, do Deputado Ambrósio Pinto, 2.506/2001, do Deputado Miguel Martini, e 2.509/2001, do Deputado Doutor Viana; do Trabalho - aprovação, na 70ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.579/2001, do Deputado Sargento Rodrigues, 1.580/2001, do Deputado Bilac Pinto, 1.586/2001, do Deputado Antônio Júlio, 1.605/2001, do Deputado João Leite, 1.616/2001, da Deputada Maria Olívia, e 1.620/2001, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; e de Assuntos Municipais - aprovação, na 71ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.464/2001, do Deputado Arlen Santiago, 2.474 e 2.475/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2.478 e 2.479/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, e 2.480/2001, do Deputado Durval Ângelo; e pela Comissão Especial do BNDES - informando o final dos seus trabalhos (Ciente. Publique-se.) e encaminhando o seguinte relatório final:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DO BNDES

Sumário

1 - Introdução

1.1 - Antecedentes

1.2 - A Comissão de Estudos da Zona do Rio Doce - CEZORD

1.3 - O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG

1.4 - Municípios Mineiros Integrantes da Região de Influência da Companhia Vale do Rio Doce

1.5 - Os Critérios de Distribuição dos Recursos

2 - Criação da Comissão Especial

2.1 - Objetivos

2.2 - Composição

2.3 - Prazo de Funcionamento

3 - Desenvolvimento dos Trabalhos

3.1 - Depoimentos Prestados à Comissão

3.2 - Visita à Diretora da Área de Planejamento do BNDES

4 - Conclusões

5 - Anexos

Anexo I - Resumo de Depoimentos

Anexo II - Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável

Anexo III - Orientação aos Municípios

Anexo IV - Cronologia dos Procedimentos Relativos à Liberação dos Recursos do FRD

1 - Introdução

1.1 - Antecedentes

O Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD - foi criado por meio da Resolução nº 918, de 17/12/97, com a finalidade de prestar colaboração financeira aos municípios situados nas áreas geográficas de influência da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD - em projetos de desenvolvimento regional e social.

Os recursos provenientes do referido fundo são destinados prioritariamente a investimentos nas áreas de saneamento e meio ambiente, saúde e educação.

Os projetos da área de saneamento podem envolver ações voltadas para abastecimento de água, esgotamento sanitário, tratamento de resíduos sólidos urbanos e meio ambiente, que são, repita-se, os priorizados pelo Programa.

O objetivo do Programa é o de promover o desenvolvimento econômico e social nos municípios da área de influência da CVRD por meio da aplicação orientada de recursos em investimentos de caráter social, priorizando as ações em pequenos municípios onde se espera significativo impacto na qualidade de vida de suas populações.

1.2 - A Comissão de Estudos da Zona do Rio Doce - CEZORD

A CEZORD foi criada pelo Decreto Estadual nº 40.418, de 16/6/99, com o objetivo de estabelecer as diretrizes e aprovar o plano de investimentos da aplicação dos recursos para encaminhamento ao BNDES. A Comissão tem em sua composição representantes dos seguintes órgãos e entidades da administração pública:

a) Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

b) Secretaria de Estado da Saúde;

c) Secretaria de Estado da Educação;

d) Secretaria de Estado da Casa Civil;

e) Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.;

f) Procuradoria-Geral do Estado de Minas Gerais;

g) Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Essa Comissão apresentou uma proposta ao Governo do Estado que abrangia todos os aspectos atinentes ao financiamento, tendo sido aprovada em 6/11/99.

1.3 - O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG

A gestão dos recursos a serem aplicados no Estado, bem como a execução dos procedimentos operacionais ficou a cargo do BDMG, ao qual foram atribuídas várias tarefas, com ênfase para a divulgação dos critérios de enquadramento junto aos municípios selecionados; orientação sobre a atuação dos municípios no encaminhamento das propostas, ou na busca de soluções para problemas que porventura surgirem; comunicação aos municípios que atendam aos requisitos legais para o recebimento de recursos, além da análise das propostas para providenciar seu enquadramento no Programa. Compete, ainda, ao Banco, uma vez liberados os recursos, analisar os projetos apresentados pelos beneficiários e recomendar a licitação; firmar convênios com os municípios visando ao repasse de recursos; acompanhar a realização dos investimentos e providenciar as liberações das respectivas parcelas dos recursos; verificar as prestações de contas e elaborar relatórios de acompanhamento dos processos ao BNDES para controle da aplicação dos recursos.

1.4 - Municípios Mineiros Integrantes da Região de Influência da Companhia Vale do Rio Doce

Todos os 185 municípios situados na área geográfica de influência da CVRD no Estado são beneficiários do Programa e encontram-se relacionados no anexo da Resolução nº 940, de 15/12/98, do BNDES. A relação desses municípios foi incluída na minuta do contrato de financiamento a ser firmado entre o BDMG e o BNDES, que integra este relatório na forma do Anexo II. Destaque-se, ainda, que se encontra em fase de estudos a inclusão, no rol dos beneficiários, dos Municípios de Franciscópolis, Luisburgo, Oratórios, São Domingos das Dores, São João do Manteninha, São Sebastião do Anta, Setubinha e Vargem Alegre. Para isso é necessária manifestação favorável da CEZORD e, em seguida, a celebração de um termo aditivo ao contrato de financiamento para que também sejam beneficiados. Consideram-se também beneficiárias as entidades direta ou indiretamente controladas por esses municípios e as entidades privadas sem fins lucrativos, que deverão atuar, preferencialmente, articuladas e em consonância com as demais entidades que operem no mesmo segmento.

1.5 - Os Critérios de Distribuição dos Recursos

Com o intuito de se levantarem indicadores para nortear os valores a serem distribuídos, foram adotados a População Total e o Índice de Condições de Vida - ICV -, ambos publicados no estudo "Condições de Vida nos Municípios de Minas Gerais 1970-1980-1991", da Fundação João Pinheiro e do Instituto de Pesquisa Aplicada - IPEA. Esse índice, que envolve componentes relacionados às condições de saúde, educação, infância e renda, revelou-se mais adequado para as comparações entre municípios e regiões do Estado, de forma a se detectar com mais facilidade a existência e o grau dos problemas na área social.

2 - Criação da Comissão Especial

2.1 - Objetivos

Após a constatação de que os recursos financeiros provenientes da privatização da CVRD já estavam sendo distribuídos a municípios de outros Estados, foi criada a Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Desenvolver Ações junto ao BNDES, Visando à Liberação dos Referidos Recursos para os Municípios sob Influência daquela Empresa.

2.2 - Composição

A composição da Comissão é a seguinte: Efetivos: Deputado José Henrique, PMDB; Deputado Durval Ângelo, PT; Deputado Luiz Menezes, PPS; Deputado Mauro Lobo, PSDB; Deputado Sebastião Costa, PFL. Suplentes: Deputado Dimas Rodrigues, PMDB; Deputado Ermano Batista, PSDB; Deputado Fábio Avelar, PPS; Deputado Rogério Correia, PT; Deputado Sebastião Navarro Vieira, PFL.

Em 10/11/2000, realizou-se uma reunião especial, em que foram eleitos o Deputado Mauri Torres, para presidir as reuniões da Comissão, o Deputado Ivo José, para o cargo de Vice-Presidente, e para relatar os trabalhos, o Deputado José Henrique. Em 29/3/2001, houve nova eleição, sendo eleitos para Presidente o Deputado Mauro Lobo e Vice-Presidente o Deputado Sebastião Costa, pois os antigos ocupantes dessas funções foram eleitos para a Mesa da Assembléia.

2.3 - Prazo de Funcionamento

A Comissão foi instalada em 10/11/2000, sendo os trabalhos suspensos durante o recesso parlamentar. Em 6/4/2001, foi o prazo de sua atuação prorrogado por 30 dias, a requerimento de seus membros, e, em seguida, por acordo de líderes, pelo prazo de 60 dias, expirando-se, assim, seu prazo de funcionamento em 5/6/2001. Em virtude da demora na assinatura do contrato de financiamento entre o BNDES e o BDMG, o prazo foi novamente prorrogado, até o dia 31/8/2001.

3 - Desenvolvimento dos Trabalhos

3.1 - Depoimentos Prestados à Comissão

Srs. Robson Napier Borchio, Gerente de Infra-estrutura do BDMG; Carlos Anibal, Secretário Adjunto de Planejamento; Soelson Barbosa Araújo, Diretor da BMA - Consegue.

3.2 - Visita à Diretora da Área de Planejamento do BNDES

4 - Conclusões

Após serem ouvidos os depoentes mencionados anteriormente e a Sra. Beatriz Azeredo da Silva, Diretora da Área de Desenvolvimento Social e Planejamento do BNDES, a Comissão concluiu que somente os municípios de Minas Gerais ainda não haviam recebido os recursos oriundos do FND. As justificativas para esse atraso fundam-se no fato de que as liberações ocorreriam em ano eleitoral, o que, do ponto de vista do Executivo Estadual, poderia tumultuar muito o processo. Assim, cessado o problema, no mês de abril de 2001, foi encaminhada ao BDMG a minuta do contrato de cooperação financeira a ser firmado entre o BNDES e o BDMG. Os representantes legais deste, tendo aprovado as cláusulas contidas no referido instrumento, o assinaram, encaminhando-o, em seguida, à sede do BNDES, no Rio de Janeiro, para assinatura. Encerrada essa etapa, o BDMG convocou todos os municípios beneficiados para participar de um encontro com a sua equipe técnica a fim de que fossem informados a respeito dos procedimentos a serem adotados pelas Prefeituras para solicitar seu enquadramento no programa, bem como para o recebimento e a aplicação dos recursos.

A fim de detalharmos a série de procedimentos a que nos referimos, entendemos de bom alvitre transcrever o item 9, Procedimentos para participação, do Manual de Orientação aos Municípios, que se encontra disponível na página eletrônica do BDMG e que passa a integrar este relatório na forma do Anexo III.

Finalmente, devemos destacar que os Prefeitos Municipais vêm informando a esta Comissão que o processo é excessivamente burocrático e que têm encontrado muitas dificuldades para atender a todas as exigências impostas.

Uma grande preocupação da Comissão reside no fato de que se o município não conseguir se enquadrar no programa até o dia 21 de setembro, perde o direito de receber recursos a que faz jus, cujo valor será destinado aos demais municípios beneficiários, a serem indicados pela CEZORD. Por essa razão, recomendamos ao BDMG que reavalie o cronograma vigente, a fim de conceder às municipalidades um prazo maior para atender aos requisitos necessários ao seu enquadramento.

Assim, a população dos quase 200 municípios não se verá frustrada pela não-execução das obras de que tanto carece e que vem aguardando desde que se noticiou a criação do fundo oriundo dos recursos da privatização da CVRD.

Recomenda-se, ainda, a agilização do processo necessário à formalização do aditamento ao contrato de financiamento, com o objetivo de se incluírem no rol dos beneficiários os municípios mencionados no item 1.4 deste relatório.

Por fim, sugerimos às Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Assuntos Municipais e Regionalização que procedam ao acompanhamento dos procedimentos de liberação de recursos, por se tratar de um processo que, por sua natureza, é bastante prolongado.

5 - Anexos

Anexo I - Resumo dos depoimentos prestados à Comissão

Anexo II - Minuta do Contrato de Cooperação Financeira não Reembolsável nº 99.2.694.2.1, celebrado entre o BNDES e o BDMG.

Anexo III - Orientação aos municípios (extraído da página eletrônica do BDMG).

Anexo IV - Cronologia dos procedimentos relativos à liberação dos recursos do FRD.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - José Henrique, relator - Luiz Menezes.

Anexo I

Resumo de Depoimentos

Reunião Ordinária de 7/12/2000

Finalidade: obter esclarecimentos sobre o plano de investimentos para aplicação de recursos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD -, oriundos da desestatização da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD.

Convidado: Sr. Robson Napier Borchio - Gerente de Infra-Estrutura do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG.

O convidado iniciou sua fala dizendo que, em meados de 1999, o BDMG entrou no processo de utilização da parcela não reembolsável dos recursos do FRD. Após várias reuniões com a Comissão de Estudos da Zona do Rio Doce - CEZORD -, foi aprovado, no final de 1999, um projeto que estabelecia a forma de utilização de tais recursos, o qual foi remetido ao BNDES, que o aprovou e acatou sem nenhuma alteração. Tal projeto priorizava as áreas de saneamento, saúde e educação de municípios carentes, em consonância com normas do BNDES. No entanto, o programa encontra-se paralisado até o momento. E o próprio BDMG não conseguiu saber, ao certo, junto ao BNDES as razões de tal paralisação, se foi devida à lei eleitoral, à Lei de Responsabilidade Fiscal, etc. Disse também que, segundo o Secretário Adjunto do Planejamento, Dr. Carlos Aníbal, o BNDES afirmava que o processo deveria ser reativado após a posse dos novos Prefeitos. Afirmou não ter dúvidas de que o dinheiro existe, que, à época da aprovação pelo BNDES, os recursos somavam R\$54.600.000,00 e que acreditava que a partir de março de 2001 já haveria condições de se contratarem as primeiras operações.

Indagado pelo Deputado Ivo José sobre a possibilidade de o BNDES ter liberado esses recursos para outros Estados, como, por exemplo, o Maranhão, ou adotado critérios diferentes para repasse a outros Estados, respondeu não acreditar nisso. Informou que as sucessivas mudanças de comando na Secretaria do Planejamento - houve quatro Secretários no período - prejudicaram o andamento dos trabalhos, uma vez que cada novo Secretário procurava caracterizar o programa segundo sua linha de pensamento.

Solicitado pelo Deputado Ivo José a esclarecer sobre o montante de recursos que seriam destinados a Minas Gerais, explicou que o BNDES comunicou formalmente, em julho de 1999, a aprovação de R\$54.700.000,00, sendo que esse valor será corrigido.

O Deputado José Henrique questionou esse valor, alegando que no Governo Azeredo falava-se em R\$90.000.000,00, em cuja aplicação se priorizaria a duplicação da rodovia Belo Horizonte-Monlevade-Governador Valadares. O Sr. Robson explicou que os recursos foram divididos em recursos não reembolsáveis e recursos reembolsáveis e esclareceu que o BDMG trabalhou somente com a parte dos recursos não reembolsáveis e que não possuía informações sobre a parte dos recursos reembolsáveis, os quais possivelmente se destinariam a financiamentos à iniciativa privada. O Deputado Ivo José solicitou-lhe que posteriormente informasse a Comissão sobre a parte dos recursos reembolsáveis. Ele se prontificou a providenciar a informação, mas disse que a Resolução nº 918, de 17/12/97, que criou o Fundo, deveria conter todos esses dados.

Respondendo à indagação do Deputado Ivo José sobre como andam as negociações de contratos com outros Estados, o convidado disse que soube, informalmente, que o Espírito Santo já teria implementado seus programas.

Concluindo a reunião, a Comissão aprovou requerimentos solicitando que o Secretário do Planejamento seja convidado a prestar esclarecimentos sobre o plano de ação para a implantação do plano proposto pela CEZORD; e que seja realizada visita da Comissão ao BNDES, com o objetivo de se obterem esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos provenientes da desestatização da Vale do Rio Doce, destinados ao FRD.

Reunião Extraordinária de 20/12/2000

Finalidade: obter esclarecimentos sobre o plano de ação elaborado pela CEZORD para a implantação do FND.

Convidados: Srs. Carlos Aníbal, Secretário Adjunto do Planejamento e Coordenação Geral, e Robson Napier, Gerente de Infra-Estrutura do BDMG.

Respondendo à indagação do Deputado José Henrique sobre a sua real intenção a respeito da destinação dos recursos oriundos da privatização da Vale e destinados ao Estado, o Sr. Carlos Aníbal disse que, em visita àquela empresa, fora informado de que os recursos não puderam ser liberados, até aquele momento, em virtude da lei eleitoral. Disse também que a possibilidade de os recursos serem utilizados para a duplicação da BR-262 e da BR-381, no trecho Belo Horizonte-João Monlevade-Governador Valadares, foi descartada pelo BNDES, porque não estava de acordo com as regras preestabelecidas.

Foi perguntado, pelo Deputado Mauri Torres, se o BNDES já tinha condições de liberar os recursos. O convidado respondeu que ainda faltava a análise da documentação que já havia sido enviada pelo BDMG. Nesse momento o Sr. Robson Napier explicou que primeiramente o BNDES liberará os recursos, e, a partir daí, cada município deverá encaminhar seu projeto ao BDMG, que será o órgão gestor. Após analisados e aprovados os projetos, o BDMG informará ao BNDES, que liberará os recursos de maneira bem ágil, por meio de um sistema eletrônico.

O Secretário Adjunto informou também que defende a formação de uma comissão, com representantes das Secretarias de Meio Ambiente, da Saúde e da Educação, bem como da COPASA-MG, para prestar apoio técnico às Prefeituras na elaboração dos projetos. O Deputado Mauri Torres sugeriu-lhe que preparasse uma cartilha contendo orientação aos Prefeitos, e ele respondeu que tal cartilha já está preparada há mais de um ano.

Questionado sobre o procedimento para incluir, na relação de municípios pertencentes à área de influência da Companhia Vale do Rio Doce, encaminhada ao BNDES, alguns municípios que teriam sido desmembrados, ficando, por erro, de fora de tal relação, o Sr. Robson Napier encarregou-se de entrar em contato com o BNDES para solucionar o problema e dar retorno à Comissão.

Reunião Ordinária de 15/5/2001

Finalidade: obter esclarecimentos sobre a consultoria prestada a municípios sob a influência da Companhia Vale do Rio Doce, a fim de facilitar a liberação dos recursos provenientes do FRD.

Convidado: Sr. Soelson Barbosa Araújo.

O Deputado Durval Ângelo solicitou ao depoente que esclarecesse os procedimentos por ele adotados ao oferecer consultoria aos municípios beneficiários do FRD para liberação dos recursos, uma vez que havia recebido denúncias de alguns Prefeitos Municipais, alegando que o consultor se apresentava como assessor do Vice-Governador, Newton Cardoso, cobrando uma comissão de 5 a 10% do valor repassado.

O depoente informou que se apresentava como ex-Prefeito de Turmalina, como ex-assessor do Vice-Governador, à época em que este exerceu o mandato de Prefeito de Contagem, e como ex-assessor de ex-Presidente da Casa. Em seguida, passou a prestar assessoria institucional à Associação de Pequenos Municípios de Minas Gerais - ASPEMG -, quando manteve contato com os Prefeitos dos municípios incluídos na área de influência da CVRD.

Quanto às atividades de consultoria que vem prestando, explicou que a presta pessoalmente, pois está cuidando da tramitação burocrática necessária à constituição de uma empresa com essa finalidade, a BMA - Consegue, que tem como sócios o seu filho e um sobrinho, tendo como responsável técnico o Eng. Luiz Henrique Amarante.

Feitos esses esclarecimentos, foi apresentado, pelo Deputado Durval Ângelo, um requerimento visando a obter informações relativas à empresa, que se encontra em fase de registro na Junta Comercial e nos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas da Capital, e, ainda, sobre o Eng. Luís Henrique Amarante, junto ao CREA-MG. A proposição foi aprovada, encerrando-se, em seguida, a reunião.

Anexo II

"Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável nº 99.2.694.2.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG -, na forma abaixo:

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES -, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.057.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados; e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG -, doravante denominado Beneficiário, empresa pública, inscrito no CNPJ sob o nº 38.486.817/0001-94, por seu representante abaixo assinado; têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

Primeira: natureza, valor e finalidade do contrato.

O BNDES concede ao Beneficiário, por este contrato, colaboração financeira não reembolsável no valor de até R\$66.300.000,00 (sessenta e seis milhões e trezentos mil reais), com recursos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD - do BNDES, observado o disposto no parágrafo único da cláusula segunda, destinados ao Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais, objeto da Carta D.A.F.2451SB/99-E, de 22 de novembro de 1999, do Beneficiário, objetivando o apoio aos 185 (cento e oitenta e cinco) municípios situados na área de influência da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD -, constantes no anexo ao presente contrato, no âmbito da Resolução nº 940/98, de 15 de dezembro de 1998, da Diretoria do BNDES, observado o Quadro de Usos e Fontes aprovado pelo BNDES para a operação.

Segunda: disponibilidade dos recursos.

Os recursos serão postos à disposição do Beneficiário, parceladamente, mediante depósito em conta específica do Beneficiário, depois de cumpridas as condições suspensivas de utilização referidas na cláusula quarta, em função das necessidades para a realização do Programa previsto na cláusula primeira, respeitada a programação financeira do BNDES, que está subordinada à definição de recursos para suas aplicações, pelo Conselho Monetário Nacional, bem como às normas disciplinadoras de crédito aos órgãos e às entidades dos setor público, emanadas das autoridades competentes.

Parágrafo único - O valor de cada parcela da colaboração financeira a ser colocada à disposição do Beneficiário será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP - para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994, ou outro critério que vier a substituí-lo.

Terceira: obrigações especiais do Beneficiário.

Obriga-se o Beneficiário a:

I - cumprir, no que couber, durante a vigência deste Contrato, as "disposições aplicáveis aos contratos do BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878, de 4 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 6 de março de 1997 e pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no "Diário Oficial da União" (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 8 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997 e 15 de abril de 1998, respectivamente, cujo exemplar é entregue, neste ato, ao Beneficiário, o qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos;

II - utilizar o total dos recursos previstos na cláusula primeira, até 18 (dezoito) meses contados desta data, sem prejuízo de poder o BNDES, antes ou depois do termo final desse prazo, estendê-lo mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;

III - aplicar os recursos que lhe forem transferidos pelo BNDES exclusivamente na finalidade de que trata a cláusula primeira, observado o detalhamento previsto no Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo BNDES, comprometendo-se a não alterá-lo sem prévia e expressa concordância do BNDES;

IV - gerenciar os recursos liberados pelo BNDES, repassando-os aos municípios mencionados na cláusula primeira, respeitados os cronogramas de investimentos dos projetos apoiados no âmbito do Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais;

V - assegurar que os recursos depositados na conta referida na cláusula segunda sejam aplicados, no mínimo, de acordo com as taxas obtidas em operações financeiras no mercado,

devendo o resultado de tal aplicação ser incorporado à mesma conta;

VI - contabilizar em separado as fontes de recursos e os custos dos projetos apoiados no âmbito do Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais;

VII - permitir ao BNDES o acesso aos dados e controles relativos à aplicação dos recursos previstos na cláusula primeira;

VIII - movimentar os recursos liberados pelo BNDES exclusivamente através da conta mencionada na cláusula segunda;

IX - avaliar e acompanhar os projetos aprovados no âmbito do Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais, bem como controlar as aplicações dos recursos;

X - remeter diretamente ao BNDES, quando por ele solicitado, extratos da conta referida na cláusula segunda;

XI - remeter ao BNDES relatórios trimestrais de acompanhamento físico e financeiro, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES, sobre o andamento do Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais;

XII - facilitar a fiscalização a ser exercida pelo BNDES, inclusive dando-lhe amplo acesso às informações relativas ao Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais;

XIII - permitir a divulgação, pelo BNDES, do banco de dados e/ou de quaisquer outras informações referentes ao Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais;

XIV - remeter ao BNDES as publicações e estudos realizados no âmbito do Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais, bem como as avaliações de Impacto do Programa de Investimentos apoiado;

XV - mencionar, sempre com destaque, a colaboração financeira do BNDES, em qualquer divulgação que fizer do Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de "softwares", eventos locais e nacionais e "kits" promocionais;

XVI - informar ao BNDES todas as divulgações realizadas do Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no item anterior;

XVII - na hipótese de os recursos previstos na cláusula primeira se tornarem insuficientes, comprovar o aporte dos recursos próprios que se fizerem necessários à completa execução do Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais apoiado;

XVIII - repor os valores utilizados, acrescidos de multa de 10% ao ano, incidentes sobre o montante a ser devolvido, na hipótese de o Beneficiário deixar de observar rigorosamente quaisquer das obrigações previstas neste contrato, inclusive em caso de cobrança judicial, quando o beneficiário se responsabilizará, também, pelas despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir do primeiro despacho da autoridade competente na petição de cobrança;

XIX - no prazo de 60 dias, contado do término do prazo estabelecido no item II desta cláusula, remeter ao BNDES relatório comprovando a aplicação, no Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais, de todos os recursos liberados pelo BNDES, inclusive aqueles decorrentes das aplicações mencionadas no item V desta cláusula, discriminada em grandes itens, acompanhado de cópia do extrato previsto no item X desta cláusula;

XX - remeter ao BNDES, no prazo de 180 dias, contado do término do prazo estabelecido no item II desta cláusula, relatório de avaliação final da implantação do Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais.

Quarta: condições de utilização dos recursos.

A utilização dos recursos, além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nos arts. 5º e 6º das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES retromencionadas e das estabelecidas nas Normas e Instruções de Acompanhamento, a que se refere o art. 2º das mesmas Disposições, fica sujeita ao atendimento das seguintes condições:

I - para a utilização da primeira parcela dos recursos:

a) comprovação do registro deste contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas de Belo Horizonte e do Rio de Janeiro, RJ;

b) comprovação da abertura da conta a que se refere a cláusula segunda;

II - para a utilização inicial de recursos de cada projeto previsto no Programa de Investimentos a que se refere a cláusula primeira:

a) apresentação de relatório sucinto dos projetos aprovados pelo Núcleo Técnico do Estado de Minas Gerais, criado pelo Decreto nº 40.418, de 16/6/99, publicado, em 17/6/99, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, adequado às regras da Resolução nº 940, de 1998, da Diretoria do BNDES, relativa ao Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD -, com as respectivas conclusões das análises, recursos envolvidos e cronograma de execução;

b) apresentação de declaração do beneficiário quanto ao cumprimento, pelos beneficiários finais, das seguintes obrigações:

I - inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN -;

II - inexistência de registro no Cadastro da Dívida Pública - CADIP -;

III - inexistência de débitos relativos a tributos e contribuições federais, inclusive COFINS, PIS e PASEP, bem como à Dívida Ativa da União;

IV - regularidade de situação perante o Fundo Garantia por Tempo de Serviço - FGTS -;

V - inexistência de débito com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS -;

VI - situação regular junto aos órgãos do meio ambiente;

VII - regular ocupação dos imóveis onde serão implantados os projetos;

III - para a utilização de cada parcela de recursos dos projetos integrantes do Programa de Investimentos a que se refere a cláusula primeira:

- a) encaminhamento de solicitação de liberação indicando o valor e a destinação dos recursos;
- b) cumprimento de todas as obrigações constantes neste contrato;
- c) comprovação, nas parcelas subsequentes à primeira, da aplicação, no projeto, dos recursos anteriormente utilizados;
- d) identificação, para aprovação do BNDES, dos equipamentos a serem adquiridos com recursos da parcela a ser liberada;
- e) apresentação, pelo beneficiário, de Certidão Negativa de Débito - CND -, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS -, por meio da Internet, a ser extraída pelo beneficiário e verificada pelo BNDES no endereço www.mpas.gov.br.

Quinta: suspensão de liberação de recursos.

O BNDES poderá suspender as liberações de recursos no caso de:

- I - não ficarem devidamente comprovadas, nos prazos estabelecidos, as despesas feitas com os recursos de cada parcela recebida;
- II - ser dificultada, de qualquer forma, a fiscalização exercida pelo BNDES sobre a aplicação dos recursos;
- III - ser modificado, sem prévio assentimento do BNDES, o Programa a que se refere a cláusula primeira, bem como o respectivo orçamento;
- IV - ser verificada, a qualquer tempo, a execução do Programa a que se refere a cláusula primeira, em desacordo com as metas aprovadas pelo BNDES;
- V - descumprimento de qualquer obrigação decorrente do presente contrato.

Parágrafo único - Verificada qualquer das infrações previstas nesta cláusula, após a liberação de todas as parcelas da colaboração financeira, o BNDES, sem prejuízo de outras ações e medidas cabíveis, para ressarcimento de eventual prejuízo, não considerará outros pedidos do beneficiário ou de interesse do programa apoiado, assim como de entidades a eles vinculadas, e suspenderá a liberação de recursos para outros projetos e programas que, porventura, haja contratado com as referidas entidades.

Sexta: vencimento antecipado.

O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente este contrato, com a imediata sustação de qualquer desembolso, se for comprovado o descumprimento das obrigações estabelecidas.

Parágrafo único - Na hipótese de aplicação dos recursos concedidos por este contrato em finalidade diversa da prevista na cláusula primeira, o BNDES, sem prejuízo do disposto no "caput" desta cláusula, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16/6/85.

O beneficiário apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nº 035332001-11001090, expedida em 21/2/2001, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

As folhas deste instrumento são rubricadas por Rossiane Maria Almeida de Souza, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2001.

Pelo BNDES:

Pelo Beneficiário:

Testemunhas:

Anexo Único ao Contrato de Colaboração Financeira

Não Reembolsável nº 99.2.694.2.1

Relação dos Municípios Situados na Área de Influência da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD:

1. Abre-Campo
2. Acaiaca
3. Açucena
4. Água Boa
5. Aimorés
6. Alpercata
7. Alvarenga

8. Alvinópolis
9. Alvorada de Minas
10. Amparo do Serra
11. Antônio Dias
12. Barão de Cocais
13. Barra Longa
14. Boa Vista de Minas
15. Belo Horizonte
16. Belo Oriente
17. Bom Jesus do Amparo
18. Bom Jesus do Galho
19. Bugre
20. Braúnas
21. Caeté
22. Campanário
23. Cantagalo
24. Capela Nova
25. Capitão Andrade
26. Caputira
27. Caranaíba
28. Caratinga
29. Carmésia
30. Catas Altas da Noruega
31. Catas Altas
32. Central de Minas
33. Chalé
34. Coluna
35. Conceição de Ipanema
36. Conceição do Mato Dentro
37. Congonhas
38. Conselheiro Pena
39. Coroaci
40. Coronel Fabriciano
41. Córrego Novo
42. Cuparaque
43. Diogo de Vasconcelos

44. Dionísio
45. Divino das Laranjeiras
46. Divinolândia de Minas
47. Dom Cavati
48. Dom Joaquim
49. Dom Silvério
50. Dores de Guanhães
51. Durande
52. Engenheiro Caldas
53. Entre-Folhas
54. Fernandes Tourinho
55. Ferros
56. Frei Inocêncio
57. Frei Lagonegro
58. Galiléia
59. Goiabeira
60. Gonzaga
61. Governador Valadares
62. Guanhães
63. Guaraciaba
64. Iapu
65. Imbé de Minas
66. Inhapim
67. Ipaba
68. Ipanema
69. Ipatinga
70. Itabira
71. Itabirito
72. Itambacuri
73. Itambé do Mato Dentro
74. Itanhomi
75. Itaverava
76. Itueta
77. Jaguarapu
78. Jampruca
79. Jequeri

80. Jequitibá
81. Joanésia
82. João Monlevade
83. José Raydan
84. Lajinha
85. Lamim
86. Malacacheta
87. Manhuaçu
88. Manhumirim
89. Mantena
90. Mariana
91. Marilac
92. Marliéria
93. Martins Soares
94. Materlândia
95. Mathias Lobato
96. Matipó
97. Mendes Pimentel
98. Mesquita
99. Morro do Pilar
100. Mutum
101. Nacip Raydan
102. Naque
103. Nova Belém
104. Nova Era
105. Nova Lima
106. Nova Módica
107. Nova União
108. Ouro Branco
109. Ouro Preto
110. Passabém
111. Paulistas
112. Peçanha
113. Pedra Bonita
114. Pedra do Anta
115. Periquito

116. Piedade de Ponte Nova
117. Piedade do Caratinga
118. Pingo-d'Água
119. Piranga
120. Pocrane
121. Ponte Nova
122. Prudente de Moraes
123. Raposos
124. Raul Soares
125. Reduto
126. Resplendor
127. Riacho dos Machados
128. Rio Acima
129. Rio Casca
130. Rio Doce
131. Rio Espera
132. Rio Piracicaba
133. Rio Vermelho
134. Sabará
135. Sabinópolis
136. Santa Bárbara do Leste
137. Santa Bárbara
138. Santa Cruz do Escalvado
139. Santa Efigênia de Minas
140. Santa Luzia
141. Santa Margarida
142. Santa Maria de Itabira
143. Santa Maria do Suaçuí
144. Santa Rita de Minas
145. Santa Rita do Itueto
146. Santana do Manhuaçu
147. Santana do Paraíso
148. Santana dos Montes
149. Santo Antônio do Gramma
150. Santo Antônio do Itambé
151. São Domingos do Prata

152. São Félix de Minas
153. São Geraldo da Piedade
154. São Geraldo do Baixo
155. São Gonçalo do Rio Abaixo
156. São João do Manhuaçu
157. São João do Oriente
158. São João Evangelista
159. São José da Safira
160. São José do Goiabal
161. São José do Jacuri
162. São José do Mantimento
163. São Pedro do Suaçuí
164. São Pedro dos Ferros
165. São Sebastião do Rio Preto
166. Sardoá
167. Sem-Peixe
168. Senhora de Oliveira
169. Senhora do Porto
170. Sericita
171. Serra Azul de Minas
172. Serro
173. Simonésia
174. Sobrália
175. Sto. Antônio do Rio Abaixo
176. Taparuba
177. Tarumirim
178. Teixeiras
179. Timóteo
180. Tumiritinga
181. Ubaporanga
182. Urucânia
183. Vermelho Novo
184. Virginópolis
185. Virgolândia

"(...)

9. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1- Pré-enquadramento

Os municípios situados na área geográfica de influência da CVRD são beneficiários do Programa e estão automaticamente pré-enquadrados.

9.2- Enquadramento

Para o enquadramento, os beneficiários pré-enquadrados deverão apresentar ao BDMG, até 21/9/2001, a seguinte documentação:

carta-consulta ([Modelo 1](#)) do município assinada pelo Prefeito, solicitando enquadramento no Programa, a ser entregue ao BDMG, diretamente pelos Prefeitos.

Obs: No caso dos municípios classificados com população superior a 50.000 habitantes, a carta-consulta poderá ser entregue por representante legal do Prefeito contra apresentação da autorização.

exigências legais e regulamentares ([Anexo 2](#)), documentação completa, comprovando o atendimento das disposições definidas pelo BNDES e estabelecidas na Constituição Federal;

proposta(s) de projeto(s) ([Modelo 16](#)), em consonância com os investimentos elegíveis do Programa, obedecendo a ordem de prioridade definida e em coerência com o montante de recursos disponível para cada município.

Obs.: No caso dos municípios classificados com população superior a 50.000 habitantes, a definição de prioridade quanto aos investimentos elegíveis dependerá de justificativa de cada município quanto ao impacto esperado com a implantação dos projetos propostos, a critério do BDMG, consultadas as Secretarias de Estado de Saúde, de Educação e de Meio Ambiente, quando couber.

Os municípios que não se enquadrarem até 21/9/2001 não terão reservados os recursos inicialmente previstos para sua utilização, os quais serão somados ao valor residual para destinação a outros beneficiários indicados pela CEZORD, uma vez que o Programa tem prazo de utilização limitado pelo BNDES. Suas situações poderão ser reavaliadas posteriormente, caso venham a se enquadrar, mas a definição do montante de recursos para cada um dependerá do valor residual a critério da CEZORD. Outros possíveis beneficiários indicados pela CEZORD para utilização de recursos residuais deverão atender as exigências estabelecidas, aplicáveis a cada caso.

Para a celebração de convênio(s), o enquadramento terá validade de 180 dias a partir da data de sua emissão, desde que mantida a validade da documentação emitida por outros órgãos. Após esse período, os beneficiários deverão renovar toda a documentação citada no Anexo 2.

9.3 - Apresentação de projetos

Os beneficiários enquadrados no Programa deverão apresentar, no caso de obras, o(s) projeto(s) executivo(s) completo(s), para análise e aprovação do BDMG. Os projetos de execução de obras deverão ser detalhados e assinados por responsável técnico, apresentando, no que couber, justificativa, termo de referência, memória descritiva, plantas gráficas, especificações técnicas, planilha de quantitativos com orçamento preliminar ([Modelo 17](#)), cronograma físico-financeiro e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA-MG, atendendo às normas técnicas e legais vigentes e ao licenciamento ambiental.

No caso de prestação de serviços, os beneficiários deverão apresentar termo de referência com detalhamento dos serviços a serem licitados e, no caso de aquisição de bens, a relação e especificação técnica dos equipamentos, bem como as condições e garantias técnicas.

9.4 - Licenciamento ambiental

Os projetos deverão atender a legislação vigente quanto ao licenciamento ambiental de acordo com o tipo e porte da obra, apresentando, por ocasião da aprovação, a documentação pertinente. A utilização de recursos hídricos, tanto superficiais quanto subterrâneos, requer a outorga do direito de uso das águas, obtida no Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

O Anexo 3 apresenta os tipos de obras no âmbito do Programa que requerem licenciamento ambiental e instrui sobre os procedimentos para sua requisição na FEAM e no IGAM.

9.5 - Licitação

Os projetos aprovados serão objeto de processo licitatório, após recomendação do BDMG, para seleção de empresa executora/fornecedora, realizada pelos beneficiários nos moldes da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 9.444, de 1987. O beneficiário é juridicamente responsável por todos os atos pertinentes ao procedimento licitatório.

Serão fornecidos pelo BDMG, a título de auxílio aos municípios, modelos de instrumentos convocatórios, observados o objeto a ser licitado e os valores orçados (art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), conforme tabela a seguir:

Modalidade	Aquisição de bens	Obras e serviços de engenharia
Convite	Até R\$80.000,00	Até R\$150.000,00
Tomada de Preços	Até R\$650.000,00	Até R\$1.500.000,00

Após a conclusão do procedimento licitatório, cópia detodo o processo deverá ser encaminhada ao BDMG.

9.6 - Aprovação e celebração de convênio

Serão celebrados convênios entre o BDMG e os beneficiários para repasse dos recursos do Programa. Cada beneficiário poderá celebrar mais de um convênio de acordo com os processos licitatórios efetivados, cujo valor total está limitado ao montante especificado para cada município.

Para celebração dos convênios, será necessário:

- manter validados os documentos relacionados no Anexo 2;
- apresentar os documentos mencionados no item 9.5;
- apresentar Plano de Trabalho ([Modelo 18](#));
- apresentar licenciamento ambiental, quando for o caso.

A publicação dos convênios fica a cargo dos beneficiários, para que eles possam produzir seus efeitos.

9.7 - Encargos

Os recursos apresentam-se sob a forma de colaboração financeira não reembolsável, não cabendo, portanto, cobrança de amortizações e juros sobre as parcelas liberadas.

9.8 - Prazos

Os prazos para execução da obra e desembolso dos recursos deverão acompanhar o cronograma aprovado pelo BDMG e proposto no edital de licitação e não deverão ultrapassar 12 meses após a assinatura do convênio, respeitado o prazo limite estipulado pelo BNDES para utilização dos recursos do Fundo. Qualquer alteração no cronograma deverá ser comunicada ao BDMG para aprovação.

9.9 - Execução

Os beneficiários serão os responsáveis pela fiscalização e supervisão da implantação dos projetos quanto ao atendimento das quantidades previstas e especificações técnicas propostas no âmbito das normas técnicas de conhecimento público.

9.10 - Medição

Os beneficiários deverão encaminhar ao BDMG, para análise e acompanhamento do Banco, as medições das obras, serviços ou aquisições realizadas, juntamente com a solicitação para liberação da parcela de recursos correspondente aos quantitativos executados, atestados pelos beneficiários através de declaração do engenheiro supervisor do projeto.

As medições serão feitas em tabela padronizada com base na planilha de quantitativos da proposta vencedora do processo licitatório, anexando-se relatório de obra, relatório fotográfico e declaração do engenheiro supervisor responsável. A periodicidade das solicitações pode ser mensal ou assim que a obra atingir o valor previsto no cronograma de desembolso para a respectiva parcela.

Os modelos para orientar o encaminhamento das solicitações de liberações e medições serão fornecidos pelo BDMG na ocasião da celebração dos convênios.

9.11 - Liberação

Os recursos serão liberados, com base nas solicitações dos beneficiários, no montante correspondente às obras, serviços ou aquisições comprovadamente executados, após aprovação do BDMG. Os beneficiários deverão prestar contas dos recursos anteriormente liberados e da parcela referente à contrapartida de recursos próprios, caso existente, além de manter validada a Certidão Negativa de Débito no INSS. Para a primeira liberação, os beneficiários deverão, também, comprovar publicação do extrato do convênio no diário oficial do Estado de Minas Gerais.

A contrapartida de recursos próprios, quando existente, deverá ser aplicada paralela e proporcionalmente à utilização dos recursos de repasse, visando a conclusão total do projeto.

A solicitação de liberação da última parcela deverá vir acompanhada de Termo de Recebimento da Obra ou Serviço assinado pelo Prefeito ou responsável pela entidade beneficiária e pelo supervisor da obra.

Os recursos serão repassados aos beneficiários dois dias após sua disponibilidade no BDMG, através de depósito em conta corrente específica do beneficiário vinculada ao Programa, aberta em agência bancária da CEF, Banco do Brasil, Banco Itaú ou BRADESCO e informada ao BDMG por ocasião da celebração do convênio.

9.12 - Prestação de contas

Os beneficiários deverão apresentar prestação de contas dos recursos liberados até 5 dias úteis após a efetiva liberação, apresentando, de acordo com a Instrução Normativa Nº 6/99, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ofício encaminhando a documentação, comprovante da contabilização dos recursos, balancete financeiro, nota fiscal original quitada, cópia da nota de empenho quitada, cópia de comprovante bancário de pagamento à empresa executora/fornecedora, extrato de movimentação da conta bancária vinculada ao convênio e demonstrativo de rendimentos de aplicação financeira, acrescentando, no caso de aquisição de equipamentos ou veículos, foto, número do patrimônio, cópia da identificação do chassi e documento de emplacamento, no que couber. A prestação de contas dos recursos liberados é condição prévia para efetivação de novas liberações."

Anexo IV

Cronologia dos Procedimentos Relativos à Liberação dos Recursos do FRD

DATA	Fato/Evento
16/6/99	Publicação do Decreto nº 40.418, que cria a Comissão de Estudos da Zona do Rio Doce - CEZORD -, no órgão oficial do Estado.

2/7/99	Realização da primeira reunião da CEZORD na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.
3/8/99	Realização de reunião da CEZORD com a finalidade de se aprovar a proposta elaborada pelo BDMG para utilização dos recursos do FRD no Estado por meio do Programa de Investimentos Sociais na Área de Influência da CVRD.
9/8/99	Encaminhamento, pelo BDMG, da proposta de utilização dos recursos do FRD no Estado à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.
6/11/99	Publicação no diário oficial do comunicado da aprovação pela CEZORD da proposta do Programa de Investimentos com recursos do FRD apresentada pelo BDMG.
27/12/99	Autorização pela diretoria do BNDES (Dir. 694/99 - BNDES) da concessão de colaboração financeira não reembolsável ao BDMG, no valor de até R\$54.700.000,00, destinada ao Programa de Investimentos do Estado com recursos do FRD.
11/1/2000	Aprovação, pela diretoria do BDMG, da concessão de colaboração financeira não reembolsável do BNDES, destinada ao Programa de Investimentos do Estado com recursos do FRD.
21/2/2000	Aprovação, pelo Conselho de Administração do BDMG, da concessão de colaboração financeira não reembolsável do BNDES, destinada ao Programa de Investimentos com recursos do FRD.
1º/7/2000	Suspensão da contratação dos recursos, devido aos impedimentos da Lei nº 9.504, de 1996 (legislação eleitoral).
23/10/2000	Realização de reunião na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, na presença do Secretário Adjunto e de representantes do BDMG, da Secretaria da Educação, da Secretaria da Saúde, da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da COPASA-MG, para discutir o prosseguimento do processo de utilização dos recursos do FRD em 2001.
1º/2/2001	Término da análise jurídica da minuta do contrato de colaboração financeira não reembolsável e dos modelos de lei autorizativa municipal e do convênio de repasse de recursos.
12/2/2001	Pedido de prorrogação do prazo de contratação junto ao BNDES.
16/2/2001	Recebimento no BNDES do pedido de prorrogação do prazo de contratação.
16/3/2001	Aprovação, pela diretoria do BNDES, do pedido de prorrogação do prazo de contratação.
20/3/2001	Celebração do contrato de repasse de recursos do FRD entre o BNDES e o BDMG.
30/3/2001	Remessa ao BNDES do contrato de repasse de recursos do FRD para assinatura.

13/6/2001	Reunião no BNDES para esclarecimentos sobre o lançamento do Programa.
20/6/2001	Lançamento do Programa com a presença do Governador, do Vice-Governador do Estado e do Presidente do BDMG.
20/6/2001	Seminário no BDMG com os Prefeitos, para entrega de material e esclarecimentos sobre os procedimentos para participação no Programa (comparecimento de representantes de 177 municípios).
25/6/2001	Seminário no BDMG com os contadores dos municípios, para esclarecimentos técnicos (presença de 242 pessoas, representando 151 municípios).
9/8/2001	Reunião com representantes da SEMAD, FEAM, CETEC e BDMG, para esclarecimentos sobre a elaboração das propostas dos projetos.
9/8/2001	Reunião com representantes da SEPLAN, SEMAD, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, COPASA-MG e BDMG, para acompanhamento da implantação do Programa e medidas de orientação aos beneficiários para apresentação de propostas de projetos.
22/8/2001	Seminário no BDMG com representantes municipais, para se prestarem esclarecimentos e orientações técnicas sobre a tomada de decisão para seleção de projetos, com a participação da SEPLAN, SEMAD, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, COPASA-MG e BDMG.

Fonte: Correspondência da Presidência do BDMG A.PRE-25-2001-E, de 28 de agosto de 2001.

Observação: O programa se encontra em fase de enquadramento dos municípios beneficiados, dentro do prazo esperado para essa atividade. Somente apresentaram a documentação necessária, até 27/8/2001, os Municípios de Belo Horizonte, Bom Jesus do Galho, Córrego Novo, Divino das Laranjeiras, Durandé, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Galiléia, Manhumirim, Mutum, Oratórios, Pingo-d'Água, Riacho dos Machados, Sabará, Sabinópolis, Santa Luzia, Santa Margarida, São Geraldo do Baixio, Sobralia, Tarumirim e Tumiritinga.

- Publique-se, para os fins do parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno.

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, em que solicitam a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Investigar as Condições de Trabalho dos Profissionais que Atuam na Indústria Extrativa de Minas Gerais. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXV do art. 232 do Regimento Interno.

Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para a verificação de quórum.

O Sr. Secretário(Deputado Dimas Rodrigues) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 20 Deputados. Não há quórum para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de terça-feira, dia 11/9/2001, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada nesta edição.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 71ª REUNIÃO Ordinária da comissão de assuntos municipais e regionalização

Às quinze horas do dia vinte e oito de agosto de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dimas Rodrigues, Ailton Vilela e Ambrósio Pinto, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ailton Vilela, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Ambrósio Pinto, relator do Projeto de Lei Complementar nº 14/99, no 1º turno, solicita prazo regimental para emitir seu parecer, pedido que é deferido pela Presidência. Na ausência do Deputado Pedro Pinduca, relator do Projeto de Lei nº 979/2000, no 1º turno, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Ailton Vilela, que emite seu parecer pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. São postos em votação e aprovados, em turno único, os Requerimentos nºs 2.464/2001, do Deputado Arlen Santiago; 2.474 e 2.475/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.480/2001, do Deputado Durval Ângelo. O Presidente passa a Presidência ao Deputado Ailton Vilela, que submete a votação os Requerimentos nºs 2.478 e 2.479/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, que são aprovados. Reassumindo a direção dos trabalhos, o Deputado Dimas Rodrigues passa à 3ª Fase da Ordem do Dia com a discussão e a votação de proposições da Comissão. Em seguida, o Deputado Dimas Rodrigues passa a Presidência ao Deputado Ailton Vilela e apresenta requerimento em que solicita seja realizada reunião conjunta da Comissão com a Comissão de Saúde, na cidade de Almenara, a fim de se discutir a proposta de regionalização da saúde no Estado de Minas Gerais, dando ênfase à proposta do vale do Jequitinhonha.

Posto em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Ailton Vilela retorna a Presidência ao Deputado Dimas Rodrigues. Registra-se a presença do Sr. José Clésio Viana, Prefeito Municipal de Francisco Badaró. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2001.

Dimas Rodrigues, Presidente - Pinduca Ferreira - Bilac Pinto.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia DA 279ª reunião ordinária, EM 11/9/2001

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Requerimento nº 1.963/2001, do Deputado Sargento Rodrigues, pleiteando sejam solicitadas ao Comandante-Geral da PMMG informações sobre a situação do loteamento Nova Benfica, no Município de Juiz de Fora. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.005/2001, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando seja solicitado ao Comandante-Geral da PMMG o envio de cópia dos autos de sindicância realizada na Comarca de Pedra Azul e de toda a documentação enviada pela PMMG às autoridades. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.131/2001, do Deputado Miguel Martini, em que pede sejam solicitadas informações ao Presidente da COPASA-MG sobre os aumentos de suas tarifas nos exercícios de 2000 e 2001, com as respectivas planilhas de estudos prévios e justificações dos reajustes praticados. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.132/2001, do Deputado Miguel Martini, em que pede seja solicitado ao Presidente da CEMIG o envio de informações detalhadas a respeito dos aumentos praticados nos exercícios de 2000 e 2001, incluindo as respectivas planilhas de estudos prévios e justificações dos aumentos praticados. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.139/2001, do Deputado Ailton Vilela, em que pede sejam solicitadas ao DER-MG informações sobre a pavimentação do Aeroporto Melo Viana, do Município de Três Corações, obra que aguarda autorização desse órgão. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.140/2001, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, pleiteando seja solicitado ao Presidente da FEAM o envio de cópia do processo referente à Lavra Santa Cruz, da Mineração Morro Velho, no Município de Raposos, incluindo o termo de compensação ambiental. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.152/2001, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que pede sejam solicitadas ao Presidente da CEMIG as informações que menciona, referentes a consumo de energia. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.195/2001, do Deputado Márcio Cunha, em que pede sejam solicitadas ao Presidente do IPSEMG informações referentes à administração desse Instituto, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.214/2001, do Deputado Márcio Cunha, pleiteando sejam solicitadas ao Comandante-Geral da PMMG e aos Secretários da Segurança Pública e da Justiça informações sobre as medidas de segurança que serão adotadas no Estado em decorrência do racionamento de energia elétrica. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 2.273/2001, da Comissão de Transporte, pleiteando seja solicitado ao Presidente e aos Diretores da COPASA-MG o envio da lista de prioridades definidas por essa empresa para atendimento às cidades do Norte de Minas e do vale do Jequitinhonha. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 67, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 34, de 12/9/94. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao art. 127 e pela rejeição do veto ao inciso XIV do art. 67, ao inciso II do art. 119 e ao art. 147.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.819, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 12.989, de 30/7/98. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.827, que dispõe sobre os custos da análise de pedidos de licenciamento ambiental da atividade de suinocultura no Estado. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.835, que acrescenta os §§ 18 e 19 ao art. 12 da Lei nº 6.763, de 26/12/75. A Comissão Especial opina pela rejeição do Veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.838, que altera dispositivos da Lei nº 10.366, de 28/12/90. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.840, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria da Educação e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.818, que dispõe sobre a notificação ao órgão executivo de trânsito do conteúdo das decisões proferidas pelas instâncias administrativas ou judiciais sobre os feitos relativos a infrações às leis de trânsito e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Designado como relator em Plenário, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva solicitou o prazo regimental para emitir parecer.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19/99, do Deputado Edson Rezende e outros, que altera dispositivos da Constituição do Estado referentes ao Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/99, da Deputada Elbe Brandão e outros, que altera a Seção III do Capítulo II da Constituição do Estado e acrescenta dispositivo a seu art. 242. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44/2000, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 239 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 819/2000, das Deputadas Maria Tereza Lara e Elaine Matozinhos, que dispõe sobre o Conselho de Participação e Integração da Comunidade Negra, define políticas e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 7, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 7, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação da Emenda nº 8 com as Subemendas nºs 1 e 2, que apresenta; e pela rejeição da Emenda nº 9.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50/2001, do Governador do Estado, que altera a redação do art. 14 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.739/2001, da Mesa da Assembléia, que consolida as normas que disciplinam a remuneração dos membros da Assembléia Legislativa e dispõe sobre o pagamento, a eles, de parcelas indenizatórias. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 78ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 10 horas do dia 11/9/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.628/2001, do Governador do Estado; 1.153/00, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; 1.583/2001, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 1.621 e 1.637/2001, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 1.641 e 1.642/2001, do Deputado Gil Pereira; 1.653/2001, do Deputado Carlos Pimenta; 1.688/2001, do Deputado Luiz Menezes; Projetos de Lei Complementar nºs 38/2001, do Deputado Adelino de Carvalho e 42/2001, do Deputado Durval Ângelo.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.694 e 1.695/2001, do Deputado Wanderley Ávila; 1.701 e 1.693/2001, do Deputado Sebastião Costa; 1.687/2001, do Deputado Arlen Santiago; 1.699/2001, da Deputada Maria Olívia; 1.675/2001, do Deputado Antônio Carlos Andrada.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 73ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 15 horas do dia 11/9/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 2.513/2001, do Deputado Pinduca Ferreira; 2.518/2001, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 67ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 15 horas do dia 11/9/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 921/2000, do Deputado Eduardo Hermeto.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.392/2001, do Deputado Wanderley Ávila.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 84ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos, a realizar-se às 9h30min do dia 12/9/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 694/99, do Deputado João Batista de Oliveira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.672/2001, da Deputada Elaine Matozinhos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 67ª reunião ordinária da comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, a realizar-se às 10 horas do dia 12/9/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.590/2001, do Deputado Ivo José; 1.627/2001, do Deputado Sávio Souza Cruz; 1.643 e 1.644/2001, do Deputado João Leite.

Requerimentos nºs 2.510/2001, do Deputado Doutor Viana; 2.522, 2.523 e 2.524/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.511/2001, da Deputada Elaine Matozinhos; 2.512/2001, do Deputado Irani Barbosa.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 70ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública, a realizar-se às 14 horas do dia 12/9/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 26/2000, do Deputado Edson Rezende; Projeto de Lei nº 1.421/2001, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 72ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, a realizar-se às 14h30min do dia 12/9/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: realização de audiência pública para debater a fiscalização sanitária e a inspeção da produção artesanal do queijo Minas, feito à base de leite cru.

Convidados: Srs. Carlos Patrício Freitas Pereira, Secretário da Saúde; Hélio Machado, Subsecretário de Agricultura; Nedens Ulisses Freire Vieira, Procurador-Geral de Justiça do Estado; João Carlos Leite, Presidente da Cooperativa de Crédito de São Roque de Minas - SAROMCREDI -; Wilson José Rosa, extensionista da EMATER-MG, em Serra do Salitre; e Carlos Drumond, Presidente da Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 43ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 14h30min do dia 12/9/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 79ª reunião ordinária da comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a realizar-se às 14h30min do dia 12/9/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.650/2001, do Deputado Miguel Martini.

Requerimento nº 2.517/2001, do Deputado João Batista de Oliveira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 61ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 15 horas do dia 12/9/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.351/2001, do Deputado Márcio Cunha.

No 2º turno: Projeto de Lei nº 894/2000, do Deputado Rogério Correia.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 2.481/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.519/2001, da Deputada Maria Olívia.

Finalidade: apreciar matéria constante da pauta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 61/2001

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Dilzon Melo, Durval Ângelo, Geraldo Rezende e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em

11/9/2001, às 10h15min, no Plenarinho IV, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2001

Ermano Batista, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial do Esporte

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Bilac Pinto, Ivair Nogueira, João Pinto Ribeiro e Maria Olívia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 12/9/2001, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2001.

Bené Guedes, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Defesa do Consumidor e de Saúde

Nos termos regimentais, convoco os Deputados João Paulo, Agostinho Patrús, Anderson Aduato e Bené Guedes, membros da Comissão de Defesa do Consumidor; Marco Régis, José Braga, Adelmo Carneiro Leão, Carlos Pimenta e Elaine Matozinhos, membros da Comissão de Saúde, para a reunião a ser realizada em 12/9/2001, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se debater a Medida Provisória nº 2177-44, que introduz mudanças na legislação nacional que regulamenta planos de saúde, com os Srs. Januário Montone, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar; Francisco Reis, Presidente do Conselho Regional de Medicina; José Guerra Lages, Presidente da Associação Médica de Minas Gerais; Márcio Costa Bichara, Diretor da Federação Nacional dos Médicos e Diretor do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais; Paulo Muradas, Superintendente do Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde - CIEFAS-MG; e José Fernando Rossi, Presidente da Associação Brasileira de Medicina de Grupo - ABRAMGE.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2001.

Maria José Haueisen, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.650/2001

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Miguel Martini, o projeto de lei sob análise visa declarar de utilidade pública a Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural, com sede no Município de Passa-Quatro.

Após exame preliminar realizado pela Comissão Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à tramitação da matéria, cabe agora a esta Comissão, em caráter conclusivo, apreciá-la, de acordo com o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação referida é sociedade civil sem fins lucrativos, que desenvolve ações sociais com vistas a melhorar as condições de vida do cidadão. Por meio de serviços direcionados à cultura e ao lazer de seus associados, desempenha importante papel no convívio social entre os mesmos. Além disso, por meio de sua rádio comunitária, propicia a ampla expressão dos valores individuais e coletivos da região onde está situada.

Por tais fatos, conceder-lhe título declaratório de utilidade pública é ato de reconhecimento pelo importante trabalho que realiza.

Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.650/01, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2001.

Doutor Viana, relator.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.029/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.029/2000, de autoria do Deputado Paulo Piau, que declara de utilidade pública a União dos Trabalhadores Rurais de Iturama - UTRARI -, com sede no Município de Iturama, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

Declara de utilidade pública a União dos Trabalhadores Rurais de Iturama - UTRARI -, com sede no Município de Iturama.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a União dos Trabalhadores Rurais de Iturama - UTRARI -, com sede no Município de Iturama.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2001.

Amilcar Martins, Presidente - Eduardo Brandão, relator - João Paulo.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 6/9/2001, a seguinte comunicação:

Do Deputado Marco Régis, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Darnley José Campedelli, ocorrido em 28/8/2001, em Campinas, SP. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 5/9/2001, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, observadas as disposições contidas na Resolução nº 5.100, de 29/6/91 e no artigo 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, c/c com o artigo 6º da Resolução nº 5.090, de 17/12/90, bem como na Lei nº 9.532, de 30/12/87, aplicada nesta Assembléia Legislativa por força do artigo 21 da Lei nº 9.592, de 14/06/88, à vista do disposto na alínea "a" do inciso III do artigo 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no § 2º do art. 3º da Emenda a Constituição nº 20, de 15/12/98, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 11/8/2001, Maria Helena Costa Nolasco de Carvalho, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete II, do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com proventos taxados no cargo em comissão de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete, e conforme a situação funcional em 16/12/98.

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167/2001

Em 10/9/2001, o Sr. Presidente e o Sr. 1º-Secretário ratificaram, nos termos do art. 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a inexigibilidade de licitação adotada com base no art. 25, I, da mesma lei, bem como autorizaram a despesa no valor de R\$1.205,82 em favor da empresa Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso S.A., referente à aquisição de placas lógicas e leitora para relógio de ponto.